

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – MARÇO/2026

1. INTRODUÇÃO

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, alterada pela Resolução ANP nº 986, de 25 de julho de 2025, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais e de terceiros.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$Dq = VBPnac - VBPref - S - A - N$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

Em que:

F_l - fração dos destilados leves;

F_m - fração dos destilados médios;

F_p - fração dos destilados pesados;

P_l - preço da fração dos destilados leves;

P_m - preço da fração dos destilados médios; e

P_p - preço da fração dos destilados pesados.

10. A partir de primeiro de setembro de 2025, a Resolução ANP nº 986/2025, que alterou

a Resolução ANP nº 874/2022, incluiu o óleo combustível com percentual de 0,5% de enxofre como *benchmark* aceito na metodologia da ANP para precificar a fração dos destilados pesados. Desta forma, o "Pp" passa a ser apurado aplicando-se 50% do preço do derivado pesado de referência FO 0,5%S + 50% do preço do derivado pesado de referência FO 3,5%S.

11. A Resolução determinou ainda que no caso das correntes de petróleo das empresas de pequeno ou médio porte, estabelecidas conforme a Resolução ANP nº 32, de 5 de junho de 2014, o "Pp" será calculado com 100% do derivado pesado de referência FO 3,5%S.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Classificação do Operador	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada	
			Fuel Oil	Marine Fuel
Grande	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%	Marine Fuel 0,5%
Pequeno ou Médio	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%	

12. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

$$\text{Se } SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m, } S = 0; \text{ e}$$

$$\text{Se } SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m, } S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

13. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

$$\text{Se } TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g, } A = 0; \text{ e}$$

$$\text{Se } TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g, } A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$$

onde:

$TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

14. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

$$\text{Se } NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m, } N = 0; \text{ e}$$

$$\text{Se } NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m, } N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

15. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional e de referência

consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente (79)	Bacias	Características				Frações de Derivados		
			° API	Enxofre (% m/m)	Acidez (mgKOH/g)	Nitrogênio (% m/m)	Leves (< 180°C)	Médios (180°C a 350°C)	Pesados (> 350°C)
0	Dated Brent	-	37,5	0,404	0,03	0,1143	31,98%	30,71%	37,31%
1	Alagoano	Alagoas	40,4	0,04	0	0,15	27,10%	31,40%	41,50%
2	Albacora	Campos	20,3	0,562	2,2	0,47	7,96%	23,74%	68,30%
3	Albacora Leste	Campos	20,4	0,562	2,2	0,47	8,10%	23,80%	68,10%
4	Araçari	Potiguar	37,1	0,0425	0,06	0,037	15,11%	35,25%	49,64%
5	Atapu	Santos	27,7	0,384	0,32	0,304	17,76%	22,84%	59,40%
6	Atlanta	Santos	13,9	0,0000309	9,23	1,72	0,30%	14,90%	84,80%
7	Azulão	Amazonas	66,1	0,011	0,04	0,0004	89,50%	10,50%	0,00%
8	Bacalhau	Santos	32,5	0,25	0,06	0,2085	22,20%	29,40%	48,40%
9	Baiano Mistura	Camamu; Recôncavo	36,7	0,0629	0,07	0,143	16,10%	30,50%	53,40%
10	Barracuda-Caratinga	Campos	27,7	0,415	0,3	0,328	17,68%	28,12%	54,20%
11	Baúna	Santos	35,6	0,15	0,5	0,07	28,29%	29,33%	42,38%
12	Berbigão	Santos	28,4	0,35	0,19	0,325	18,00%	28,37%	53,63%
13	Bravo	Campos	19,2	1,05	0,5	0,52	8,40%	22,60%	69,00%
14	Búzios	Santos	28,7	0,303	0,18	0,292	18,70%	25,60%	55,70%
15	Caburé	Recôncavo	68,1	0,0014	0,08	0,03	87,50%	12,50%	0,00%
16	Canário	Recôncavo	30,5	0,17	0,02	0,065	6,70%	25,97%	67,33%
17	Conceição B	Potiguar	19,8	0,705	0,7	0,229	3,40%	18,30%	78,30%
18	Concessão Miranga	Recôncavo	37,6	0,139	0,11	0,026	18,10%	29,10%	52,80%
19	Condensado De Mexilhão	Santos	54,8	0,0016	0,029	0,0000499	64,10%	34,20%	1,70%
20	Cricaré	Espírito Santo	20,4	0,347	0,95	0,1557	6,20%	26,90%	66,90%
21	Enchova Mistura	Campos	20,2	0,5145	1,4	0,4	13,40%	32,00%	54,60%
22	Estação NCS	Recôncavo	35,4	0,054	0,12	0,023	12,72%	26,24%	61,04%
23	Estação São Roque	Recôncavo	37,6	0,047	0,07	0,017	15,67%	29,81%	54,52%
24	Fal	Espírito Santo	13,0	0,35	2,1	0,2167	0,10%	23,30%	76,60%
25	Fazenda Belém	Potiguar	13,2	1,094	0,69	0,538	3,82%	11,01%	85,17%
26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,3	0,596	0,04	0,02	12,82%	22,68%	64,50%
27	Frade Blend	Campos	24,4	0,59	0,9175	0,389	14,80%	26,90%	58,30%
28	Gavião Azul	Parnaíba	46,5	0,133	0,16	0,153	27,00%	72,30%	0,70%
29	Gavião Branco	Parnaíba	53,6	0,122	0,1	0,000166	44,20%	55,80%	0,00%
30	Gavião Caboclo	Parnaíba	59,2	0,197	0,09	0,000623	62,40%	37,60%	0,00%
31	Gavião Preto	Parnaíba	54,4	0,119	0,09	0,000375	50,60%	49,40%	0,00%
32	Gavião Real	Parnaíba	50,3	0,085	0,09	0,000298	16,70%	83,30%	0,00%
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	58,3	0,231	0,1	0,00023	69,00%	31,00%	0,00%
34	Gavião Vermelho	Parnaíba	49,4	0,143	0,11	0,000397	21,60%	78,40%	0,00%
35	Golfinho	Espírito Santo	29,8	0,109	0,5	0,13	10,78%	32,72%	56,50%
36	Irerê	Potiguar	26,6	0,324	0,24	0,102	9,00%	23,00%	68,00%
37	Itaparica	Recôncavo	32,9	0,085	0,22	0,021	11,78%	24,29%	63,93%
38	Itapu	Santos	29,3	0,253	0,04	0,324	18,66%	29,62%	51,72%
39	Lagoa Parda	Espírito Santo	26,5	0,344	1,7	0,02	12,20%	32,20%	55,60%
40	Lapa	Santos	23,2	0,595	0,94	0,266	13,00%	18,50%	68,50%
41	Macau	Potiguar	28,5	0,484	0,3	0,106	16,00%	20,10%	63,90%
42	Marlim	Campos	23,3	0,643	0,97	0,375	13,78%	26,42%	59,80%
43	Marlim Leste	Campos	22,4	0,556	1,58	0,362	12,90%	26,00%	61,10%
44	Marlim Sul	Campos	22,2	0,582	0,94	0,414	13,18%	24,42%	62,40%

45	Mero	Santos	29,6	0,321	0,26	0,297	18,78%	26,72%	54,50%
46	Murucututu	Recôncavo	61,4	0,0044	0,08	0,02	78,45%	21,55%	0,00%
47	Ostra	Campos	17,7	0,3552	2,1039	0,44	2,50%	23,81%	73,69%
48	Ouro Preto	Recôncavo	38,4	0,047	0,08	0,03	16,50%	28,68%	54,82%
49	Papa-Terra	Campos	13,5	0,809	2,5	0,83	3,74%	14,71%	81,55%
50	Pargo Cluster	Campos	22,4	0,43	0,5	0,396	10,66%	24,06%	65,28%
51	Parque Das Baleias	Campos	24,0	0,345	1,05	0,287	13,06%	24,84%	62,10%
52	Peregrino	Campos	14,2	1,59	1,35	0,833	9,10%	16,00%	74,90%
53	Peroá	Espírito Santo	59,1	0,002	0,5	0,05	82,94%	7,18%	9,88%
54	Pescada	Potiguar	54,8	0,005	0,03	0,00436	69,60%	22,75%	7,65%
55	Polo Potiguar	Potiguar	22,8	0,451	0,95	0,32	6,10%	24,30%	69,60%
56	Polo Recôncavo	Recôncavo	33,7	0,0584	0,11	0,235	13,20%	24,00%	62,80%
57	Ponta Do Mel	Potiguar	23,4	0,362	0,24	0,095	5,60%	19,80%	74,60%
58	Rabo Branco	Sergipe	33,8	0,198	0,17	0,044	20,20%	29,00%	50,80%
59	Redonda	Potiguar	18,3	0,524	1,5	0,23	1,70%	15,90%	82,40%
60	Rio Ventura	Recôncavo	38,8	0,0272	0,1	0,087	14,30%	30,00%	55,70%
61	Roncador	Campos	23,4	0,688	1,82	0,424	14,00%	26,80%	59,20%
62	Sabiá Bico De Osso	Potiguar	25,8	0,06	0,31	0,266	6,30%	22,10%	71,60%
63	Sabiá Da Mata	Potiguar	27,0	0,06	0,15	0,28	9,40%	23,10%	67,50%
64	Sanhaçu	Potiguar	53,9	0,013	0,68	0,002	62,70%	18,10%	19,20%
65	Santa Luzia	Espírito Santo	20,4	0,24	0,5	0,1492	10,30%	26,60%	63,10%
66	São Rafael	Espírito Santo	30,3	0,128	0,5	0,1043	18,40%	30,80%	50,80%
67	Sapinhoá	Santos	30,0	0,373	0,25	0,296	19,53%	27,29%	53,18%
68	Sépia	Santos	27,4	0,397	0,35	0,426	17,88%	24,72%	57,40%
69	Sergipano Terra	Sergipe	23,9	0,3658	0,8731	0,158	10,35%	24,23%	65,42%
70	Sul De Tupi	Santos	30,2	0,358	0,23	0,296	20,86%	26,52%	52,62%
71	Tabuleiro	Alagoas	28,1	0	0	0	15,50%	24,29%	60,21%
72	Tartaruga	Sergipe	39,2	0,039	0,044	0,0088	22,81%	32,13%	45,06%
73	Tartaruga Verde	Campos	26,8	0,789	0,17	0,367	16,58%	26,82%	56,60%
74	Tiê	Recôncavo	38,4	0,042	0,1	0,046	19,50%	27,56%	52,94%
75	Trovoada	Recôncavo	33,8	0,109	2	0,034	13,43%	25,29%	61,28%
76	Tupi	Santos	30,7	0,338	0,19	0,275	21,00%	27,00%	52,00%
77	Uirapuru	Recôncavo	39,8	0,117	2,1	0,036	23,23%	27,91%	48,86%
78	Upanema	Potiguar	36,4	0,04	0,14	0,193	22,20%	28,50%	49,30%
79	Urucu	Solimões	49,2	0,034	0,03	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

16. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Variável	Valor (março/2026)
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,2309
Dated Brent (US\$/Bbl)	103,8859
Sulfur De-Escalator (US\$/Bbl)	0,2500
Gasoline 10ppmS (US\$/Bbl)	119,5541
ULSD 10ppmS (US\$/Bbl)	168,0660
FO 3.5%S (US\$/Bbl)	94,6550

FO 0.5%S (US\$/Bbl)	101,3115
---------------------	----------

17. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global.

18. Apresentam-se abaixo os preços de referência das correntes de petróleo para o mês de março de 2026 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente (79)	Bacias	R\$/m ³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	3.399,2589	103,317
2	Albacora	Campos	2.999,5131	91,1669
3	Albacora Leste	Campos	3.001,8902	91,2392
4	Araçari	Potiguar	3.389,4369	103,018
5	Atapu	Santos	3.133,1392	95,2283
6	Atlanta	Santos	2.364,9131	71,8789
7	Azulão	Amazonas	3.360,2029	102,13
8	Bacalhau	Santos	3.318,3667	100,858
9	Baiano Mistura	Camamu; Recôncavo	3.300,4383	100,313
10	Barracuda-Caratinga	Campos	3.253,2275	98,8783
11	Baúna	Santos	3.359,9741	102,123
12	Berbigão	Santos	3.261,3995	99,1267
13	Bravo	Campos	3.014,3431	91,6177
14	Búzios	Santos	3.203,9965	97,382
15	Caburé	Recôncavo	3.432,9803	104,342
16	Canário	Recôncavo	3.096,3995	94,1117
17	Conceição B	Potiguar	2.911,2670	88,4848
18	Concessão Miranga	Recôncavo	3.282,3511	99,7635
19	Condensado De Mexilhão	Santos	3.726,4148	113,26
20	Cricaré	Espírito Santo	3.094,3092	94,0481
21	Enchova Mistura	Campos	3.268,1313	99,3313
22	Estação NCS	Recôncavo	3.178,2223	96,5986
23	Estação São Roque	Recôncavo	3.281,4764	99,7369
24	Fal	Espírito Santo	2.905,1077	88,2976
25	Fazenda Belém	Potiguar	2.701,5196	82,1097
26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	3.067,0713	93,2203
27	Frade Blend	Campos	3.182,9047	96,7409
28	Gavião Azul	Parnaíba	4.341,6280	131,959
29	Gavião Branco	Parnaíba	4.083,2386	124,106
30	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.792,7475	115,276
31	Gavião Preto	Parnaíba	3.981,0879	121,001
32	Gavião Real	Parnaíba	4.522,1676	137,446
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	3.687,4045	112,075
34	Gavião Vermelho	Parnaíba	4.443,9584	135,069
35	Golfinho	Espírito Santo	3.313,8708	100,722
36	Irerê	Potiguar	3.043,5064	92,504
37	Itaparica	Recôncavo	3.097,4382	94,1432
38	Itapu	Santos	3.294,9518	100,147
39	Lagoa Parda	Espírito Santo	3.237,3795	98,3966
40	Lapa	Santos	2.981,0100	90,6045

41	Macau	Potiguar	3.059,9237	93,003
42	Marlim	Campos	3.159,3106	96,0238
43	Marlim Leste	Campos	3.119,7785	94,8223
44	Marlim Sul	Campos	3.112,0638	94,5878
45	Mero	Santos	3.230,1622	98,1772
46	Murucututu	Recôncavo	3.577,4278	108,732
47	Ostra	Campos	2.968,1093	90,2124
48	Ouro Preto	Recôncavo	3.261,3113	99,124
49	Papa-Terra	Campos	2.714,1541	82,4937
50	Pargo Cluster	Campos	3.106,6843	94,4243
51	Parque Das Baleias	Campos	3.121,6694	94,8797
52	Peregrino	Campos	2.769,8415	84,1863
53	Peroá	Espírito Santo	3.237,0928	98,3879
54	Pescada	Potiguar	3.501,4329	106,422
55	Polo Potiguar	Potiguar	3.062,8679	93,0925
56	Polo Recôncavo	Recôncavo	3.129,9787	95,1323
57	Ponta Do Mel	Potiguar	2.979,1963	90,5494
58	Rabo Branco	Sergipe	3.280,1774	99,6974
59	Redonda	Potiguar	2.816,1316	85,5932
60	Rio Ventura	Recôncavo	3.276,1345	99,5745
61	Roncador	Campos	3.125,0649	94,9829
62	Sabiá Bico De Osso	Potiguar	3.036,4707	92,2902
63	Sabiá Da Mata	Potiguar	3.080,8935	93,6404
64	Sanhaçu	Potiguar	3.337,0598	101,426
65	Santa Luzia	Espírito Santo	3.141,1077	95,4705
66	São Rafael	Espírito Santo	3.308,9073	100,571
67	Sapinhoá	Santos	3.248,6736	98,7399
68	Sépia	Santos	3.171,7942	96,4032
69	Sergipano Terra	Sergipe	3.098,0945	94,1632
70	Sul De Tupi	Santos	3.240,3580	98,4871
71	Tabuleiro	Alagoas	3.127,9129	95,0695
72	Tartaruga	Sergipe	3.385,6447	102,903
73	Tartaruga Verde	Campos	3.198,1263	97,2036
74	Tiê	Recôncavo	3.256,7775	98,9862
75	Trovoada	Recôncavo	3.066,9196	93,2157
76	Tupi	Santos	3.253,3741	98,8827
77	Uirapuru	Recôncavo	3.205,9379	97,441
78	Upanema	Potiguar	3.297,6144	100,227
79	Urucu	Solimões	3.422,6126	104,027

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

19. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

20. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de março de 2026.

Campo (55)	° API
Acauã	29,1

Águia Real	27,343
Alto Alegre	35,4
Andorinha	33,7
Araçás Leste	40,7
Arribaçã	37
Baixa do Algodão	35,6
Barra Bonita	47,6
BATUÍRA	27,77
Bem-Te-Vi	30
Camaçari	39,9
Carapitanga	36
Cardeal	25,7
Cidade de Aracaju	27
Colibri	31,49
Concriz	35
Crejoá	14
Dó-Ré-Mi	17
Fazenda Curral	30,2
Fazenda Malaquias	33,7
Fazenda Pau Brasil	35,1
Foz do Vaza-Barris	22,3
Galo de Campina	25,13
Guará	23
Harpia	14
Iraí	31,594
Irara	16,9
Iraúna	34,7
Jiribatuba	34,8
João de Barro	30
Lagoa Parda Norte	27,77
Muriqui	11,5
PA-1GREN1DBA_REC-T-108	35,52
Pajeú	27,8
Paramirim do Vencimento	31,6
Periquito	32
Periquito Nordeste	24
Piaçabuçu	27
Pitiguari	32,7
Rio do Carmo	37
Rio Joanes	39
Rio Mariricu	26
Rio Mossoró	33,3
Rolinha	25,5
Santana	37,5
São João	38
Suindara	14
Tanatau	27
Tico-Tico	35,3
Tigre	33
Tiriba	34

Três Marias	35
Tucano	16,5
Urutau	15,72
Vale do Quiricó	36

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO-CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 11 DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

21. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia (11)	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	3.399,2589
Amazonas	Azulão	3.360,2029
Camamu	Baiano Mistura	3.300,4383
Campos	Enchova Mistura	3.268,1313
Espírito Santo	Golfinho	3.313,8708
Parnaíba	Gavião Real	4.522,1676
Potiguar	Pescada	3.501,4329
Recôncavo	Murucututu	3.577,4278
Santos	Condensado De Mexilhão	3.726,4148
Sergipe	Tartaruga	3.385,6447
Solimões	Urucu	3.422,6126
Maior do Brasil	Gavião Real	4.522,1676
Empresas de Pequeno Porte	Barra Bonita	3.328,5104

5. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS

22. Os preços de referência do petróleo produzido em março de 2026 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874/2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 5888126 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).